



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 18009 de 107 19 94

LEI N.º 1.312

Data: 28 de junho de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Municipal nº 198 para Metalúrgica Extremo Sul Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Municipal nº 198, com área de 3.350m² (três mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculada sob nº 25.037 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Metalúrgica Extremo Sul Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Tamoio, nº 1.297, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 68.794.486/0001-10.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob nº 158180, de 16 de março de 1994, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com exceção dos itens f) e g) do referido documento;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel e perda total das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL